

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – 2018 e 2019**

Pelo presente Termos Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho – Participação nos Lucros ou Resultados 2018 e 2019, de um lado a **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, CNPJ n. 03.953.509/0001-47, neste ato representado (a) por sua Diretora Presidente, Sr(a). **KARIN REGINA LUCHESI** e por sua Gerente de Recursos Humanos, Sr(a). **MARINA PIMENTA GAZETI**, e de outro lado o **SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO SAO PAULO**, CNPJ n. 55.054.282/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). Narciso Donizete Fontana, conforme condições abaixo pactuadas com a finalidade de definir os indicadores e metas para a **PLR - Participação nos Lucros e Resultados** relativa ao ano de 2019, cujas regras estão definidas no Acordo Coletivo de Trabalho – PLR 2018/2019, na forma da Lei 10.101, de 19/12/2000 e Lei 12.832/13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INDICADORES E METAS PARA PLR 2019**

Conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho – Participação nos Lucros ou Resultados 2018 e 2019, o cálculo da PLR se dará com base nos fatores abaixo, contendo os seguintes pesos:

<b>TABELA DE PESOS POR FATOR</b>		
<b>FATOR</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
	<b>Corporativa</b>	<b>Negócio</b>
<b>Corporativo</b>	40%	40%
<b>Negócio</b>	0%	30%
<b>Área</b>	60%	30%

Sendo que:

- I) O **Fator Corporativo (FC)** será encontrado através da apuração do indicador EBITDA, conforme definição constante do Anexo 01 deste acordo;
- II) O **Fator do Negócio (FN)** será encontrado através da apuração dos indicadores de qualidade de cada uma das empresas, conforme definição constante do Anexo 01 deste acordo;
- III) O **Fator de Área (FA)** será encontrado através da apuração das metas específicas de cada área, estabelecidas nos contratos de metas dos respectivos gestores imediatos dos Empregados.

Com relação aos indicadores que compõem o Fator de Área (FA) das áreas corporativas, define-se que os mesmos serão apresentados diretamente aos colaboradores de cada área, em reuniões setoriais e o sindicato poderá consultar os empregados. Esses indicadores ficarão disponíveis junto à área de Relações Sindicais e poderão ser consultados pelas entidades sindicais nas reuniões bimestrais estabelecidas na cláusula de disposições gerais deste acordo.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que cada um dos indicadores adotados para a PLR será apurado ao final do exercício, aplicando-se a proporção correspondente ao atingimento de cada indicador, limitando-se o seu ganho no intervalo abrangido entre 75% a 100% do peso do respectivo indicador. Abaixo de 75% de atingimento, o peso do indicador será zerado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho, que não foram neste instrumento alteradas ou modificadas, e que compõem o Acordo Coletivo de Trabalho – PLR Participação nos Lucros e Resultados 2018/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho vigorará a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Campinas, 13 de setembro de 2019

**CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**  
KARIN REGINA LUCHESI  
Diretora Presidente  
CPF Nº 219.880.918-45

**CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**  
MARINA PIMENTA GAZETI  
Gerente de Recursos Humanos Negócios de Mercado  
CPF Nº 355.424.698-09

**SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO SAO PAULO**  
NARCISO DONIZETE FONTANA  
Presidente  
CPF Nº 079.547.038-00

## ANEXO I

### INDICADORES E FÓRMULA DE CÁLCULO APLICÁVEIS a CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Define-se através deste anexo os indicadores e metas para a **PLR** dos empregados da **CPFL Geração de Energia S/A**.

Fica estabelecido que cada um dos indicadores abaixo será apurado ao final do exercício, aplicando-se a proporção correspondente ao atingimento de cada indicador, limitando-se o seu ganho no intervalo abrangido entre 75% a 100% do peso do respectivo indicador. Abaixo de 75% de atingimento, o peso do indicador será zerado.

**a) EBITDA** - Indicador que mede quanto a empresa gera de resultado através de suas operações antes de juros, imposto de renda, depreciação e amortização em um determinado período. O cálculo é realizado através da demonstração do resultado do exercício da companhia em IFRS (International Financial Reporting Standards).

A fórmula de cálculo para apuração deste indicador se dará da seguinte forma:

**EBITDA = Resultado de Serviço (-) Amortização (-) Amortização Intangível**

Para fins de pagamento da PLR dos empregados **CPFL Geração de Energia S/A**, será considerado somente o EBITDA dessa empresa.

Pelo fato de tratar-se de companhia de capital aberto, com restrições legais quanto à divulgação de estimativas de resultado, somente após a publicação dos resultados de cada trimestre serão apresentados ao sindicato os valores realizados a título de EBITDA, acompanhados da informação de parecer quanto ao atendimento ou não das previsões estipuladas para o período publicado.

**b) Disponibilidade:** Indicador de Atendimento a Recomendações do ONS (IASGR): A disponibilidade da CPFL Geração é definida a partir dos cronogramas anuais de manutenção preventiva e é também considerada uma parcela de manutenção corretiva definida a partir da análise dos históricos de operação das Usinas. O indicador é calculado como a média das disponibilidades das usinas, ponderadas pela potência instalada e conforme participação acionária da CPFL Geração.

**c) Indicador de Atendimento a Recomendações do ONS (IASGR) (peso 33,33%):** Após a ocorrência de perturbações na rede de operação do Sistema Interligado Nacional, o ONS

e os Agentes de Geração são responsáveis por identificar a origem, causa, propagação e consequências dessas ocorrências e perturbações, apontando soluções para os problemas encontrados e recomendando medidas corretivas e preventivas a serem adotadas pelo ONS e pelos agentes de geração. Formula de cálculo do indicador:

$$IASGR = \frac{\sum(SGR_i \times m_i)}{(\sum SGR_i) \times 100} [\%]$$

**d) Indicador de Auto de infração {AI} (peso 33,33%):** A CPFL Geração faz um controle e acompanhamento do cumprimento da regulação vigente no setor de energia das Usinas Hidrelétricas 14 de Julho, Castro Alves, Monte Claro, Barra Grande, Campos Novos, Foz do Chapecó e da CPFL Geração. Formula de cálculo do indicador: O indicador de auto de infração considera o valor da multa financeira desembolsada, durante o ano de 2019, referentes a todas as penalidades oriundas da:

- ANEEL e Agências Reguladoras Estaduais
- CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) relacionadas à medição, lastro de energia e/ou potência.

#### Quadro de Metas Fator Negócios (FN)

Indicadores	Pesos	Meta Esperada CPFL Geração
Disponibilidade	33,33%	X ≥ 94,11
Autos de Infração	33,33%	0 < IAI ≤ R\$ 106.894,56
Atend. Recom. ONS'	33,33%	IASGR = 100%